

DECRETO N° 50 DE 20 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 346 de 13 de julho de 2015 do município de Sebastião Laranjeiras, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 346 de julho de 2015 no cumprimento ao que dispõe os incisos I; II. § 3º do art. nº 6 e 7 do PME-SL em consonância com a Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

DECRETA:

- **Art.1º** Nomear Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação para o Plano Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras PME-SL, composta pelos membros definidos nos incisos I e II, § 3º do artigo 6º da Lei Municipal nº346/2015:
- I- Geiza Carla da Costa Teixeira- Representante da Secretaria Municipal de Educação
- **II-** Valdirene Pereira Carlos Guimarães Representante do Conselho Municipal de Educação CME
- **III-** Robson Cristian Moura Representante do Poder Legislativo Municipal na Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- IV- Valeria Fernandes da Silva Monção Representante de Professores das Escolas
 Públicas Municipais
- V- Rosimar Moura Souza Almeida- Representante dos Presidentes dos Conselhos Escolares da rede municipal de ensino;



- **Art. 2º -** São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME:
- **I.** organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- **II.** apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- **III.** envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- **V.** promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- **VI.** divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- **VII.** recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;
- **Art.** 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Art. 4° Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, 20 de maio de 2021

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS Prefeito Municipal